



Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 091 , de 17 de junho de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, os modelos OAP50, OAP125, OAP250, OAP600, OAP1200 e OAP2400 de medidor de deslocamento positivo, tipo engrenagens ovais de corpo duplo, marca Metroval, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do controle metrológico.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Metroval Controle de Fluidos Ltda.

Endereço: Rua Christiano Kilmeyers, 819 – Nova Odessa - SP

1.2 Descrição: instrumento de medição de vazão de deslocamento positivo, tipo engrenagens ovais

1.3 Classe de Exatidão: Classe 0.3 de acordo com a tabela 01 da OIML R117 e/ou tabela 1 da Portaria Inmetro nº 064/2003.

1.4 Dispositivo indicador: Em conformidade com o subitem 3.2 da OIML R117 e/ou subitem 6.17 da Portaria Inmetro nº 064/2003.

1.5 Marca: Metroval

1.6 Modelos: OAP50, OAP125, OAP250, OAP600, OAP1200 e OAP2400

1.7 Faixa de Medição:

Modelos	Diâmetros nominais (mm)	Vazão mínima l/min	Vazão máxima l/min
OAP50	25	30	300
	50		
	65		
OAP125	40	70	700
	50		
	65		
OAP250	65	120	1200
	80		
OAP600	80	300	3000
	100		
OAP1200	100	500	5000
	150		
OAP2400	200	1000	10000
	250		
	300		



2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600 006626/2002.

3 CONTROLE METROLÓGICO:

3.1 O sistema de medição deverá ser submetido à avaliação pelo INMETRO, visando sua aprovação provisória nos termos desta Portaria, apresentando os seguintes dados:

- a) empresa que adquiriu o instrumento de medição;
- b) local de instalação do instrumento de medição;
- c) certificado de verificação do instrumento de medição;
- d) esquema de instalação do sistema de medição ao qual o instrumento de medição está incorporado;
- e) o campo de funcionamento do sistema de medição caracterizado pelas seguintes informações:
 - quantidade mínima mensurável pelo sistema;
 - faixa de medição limitada pela vazão mínima e pela vazão máxima;
 - temperaturas máxima e mínima do mensurando;
 - pressão máxima do mensurando.
- f) a classe de exatidão na qual o sistema de medição será classificado, conforme estabelecido na tabela da Recomendação Internacional OIML R117 e/ou tabela da Portaria Inmetro nº 064/2003.

3.2 Na verificação serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) exame visual para verificar se o instrumento de medição está de acordo com as características apresentadas no certificado de verificação;
- b) exame metrológico quanto ao atendimento aos erros máximos admissíveis estabelecidos para o sistema de medição, conforme a sua classificação na tabela 2 da Recomendação Internacional OIML R117; e/ou da Portaria Inmetro nº 064/2003.
- c) inspeção quanto ao atendimento aos itens 3 e 4 e subitens 6.1.10 e 6.2 da Recomendação Internacional OIML R117; e/ou subitens 6.11, 6.23, 9.1 e 9.2 da Portaria Inmetro nº 064/2003.
- d) outros que se fizerem necessários, a serem estabelecidos com os seguimentos envolvidos no processo de medição e controle metrológico;
- e) inspeção quanto ao atendimento às exigências na Portaria conjunta ANP/INMETRO nº 1 de 19/06/2000, em função da sua utilização.

3.3 O proprietário do sistema de medição deverá disponibilizar os meios necessários e adequados para viabilizar a execução do controle metrológico quanto ao atendimento do mesmo aos preceitos estabelecidos na Recomendação Internacional OIML R117, e/ou Portaria Inmetro nº 064/2003.

3.4 Quando o instrumento de medição for comercializado para condições que não reflitam as exigências estabelecidas na Portaria ANP/Inmetro nº 001 de 19/06/2000, este deve ser submetido apenas aos ensaios de verificação inicial e apresentar o respectivo certificado.

4 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM:

4.1 Será aposta em local a ser definido pelo INMETRO a marca relativa ao controle metrológico, tanto no medidor quanto no sistema de medição ao qual o medidor será incorporado.

4.2 O sistema de medição no qual será incorporado o medidor deve possuir uma placa de identificação, na qual deverá constar as inscrições estabelecidas no subitem 2.19 da Recomendação Internacional OIML R117, e/ou subitem 8 da Portaria Inmetro nº 064/2003.



(Fls. 03 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº091 ,de 17 de junho de 2003).

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Esquema de instalação.

5.2 Vista externa com marca de selagem com detalhes do dispositivo indicador.

5.3 Vista externa com marca de selagem com detalhes do dispositivo indicador

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal

Metroval-6626-02



Diretoria de Metrologia Legal
Divisão de Instrumentos de Medição e Volume – Divol
Endereço: Avenida Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias/ RJ - CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 / Fax: (21) 2679-9470

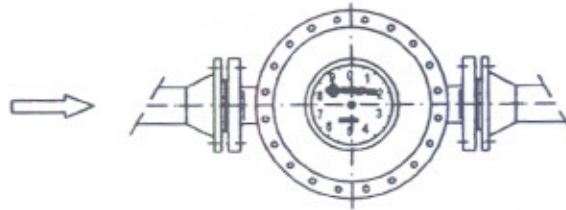


MONTAGEM MEDIDORES NA LINHA

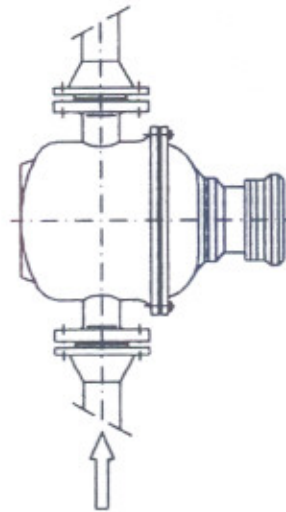
POSIÇÕES CORRETAS DE MONTAGEM

O Medidor de Engrenagens Ovais pode ser instalado na linha nas posições vertical e horizontal.

IMPORTANTE: Os Eixos e as Engrenagens Ovais tem que estar na posição horizontal, caso contrário, haverá danos no equipamento.



POSIÇÃO HORIZONTAL



POSIÇÃO VERTICAL

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 91 DE 17 DE junho DE 2003



FABRICANTE: METROVAAL CONTROLE DE FLUIDOS

COTAS EM:

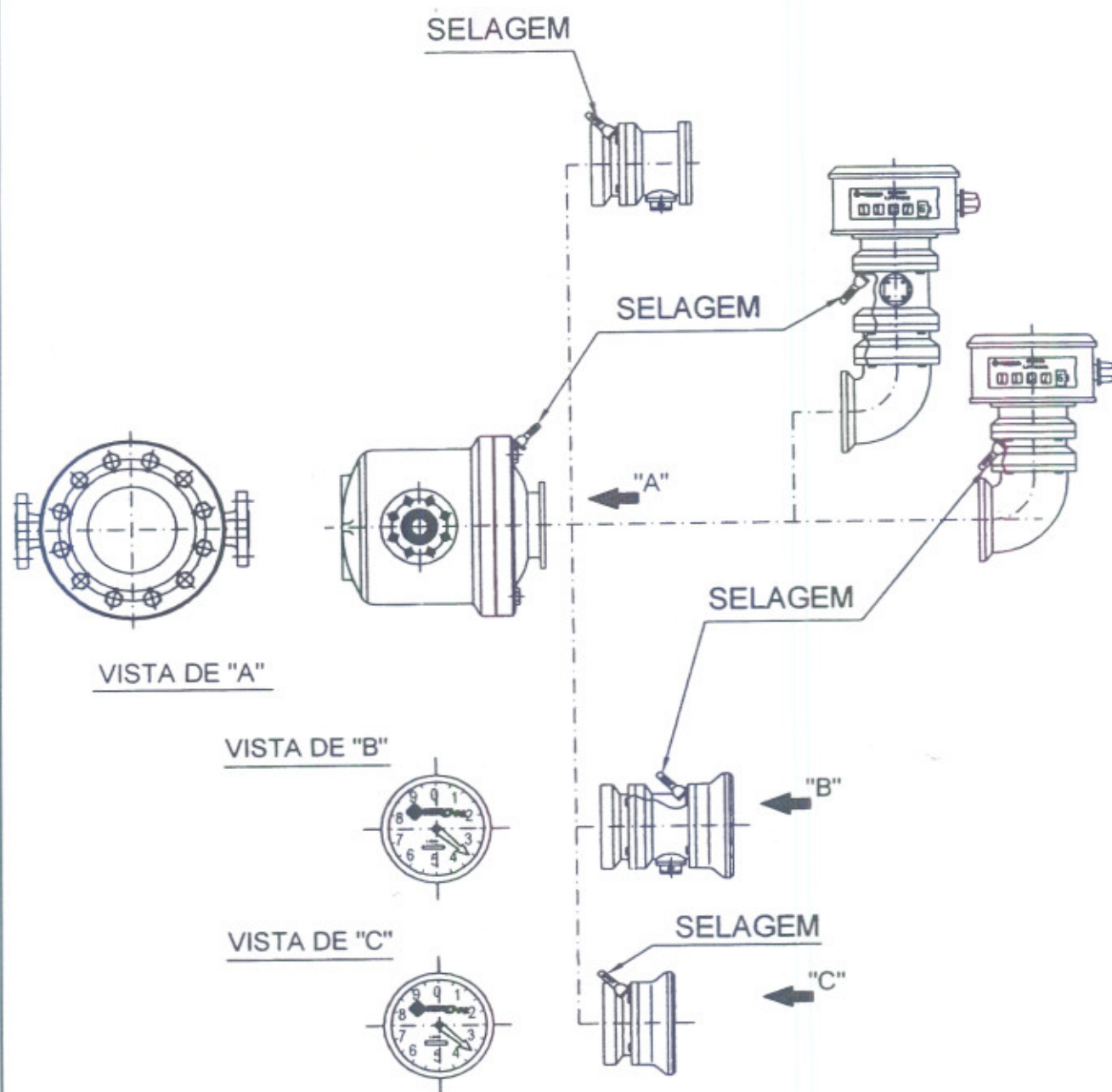
ESQUEMA DE INSTALAÇÃO

MODELOS OAP50 / OAP125 / OAP250 / OAP600 / OAP1200 / OAP2400

ESCALA:

ANEXO:
01

10



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 091 DE 17 DE junho DE 2003



FABRICANTE: METROVAAL CONTROLE DE FLUIDOS

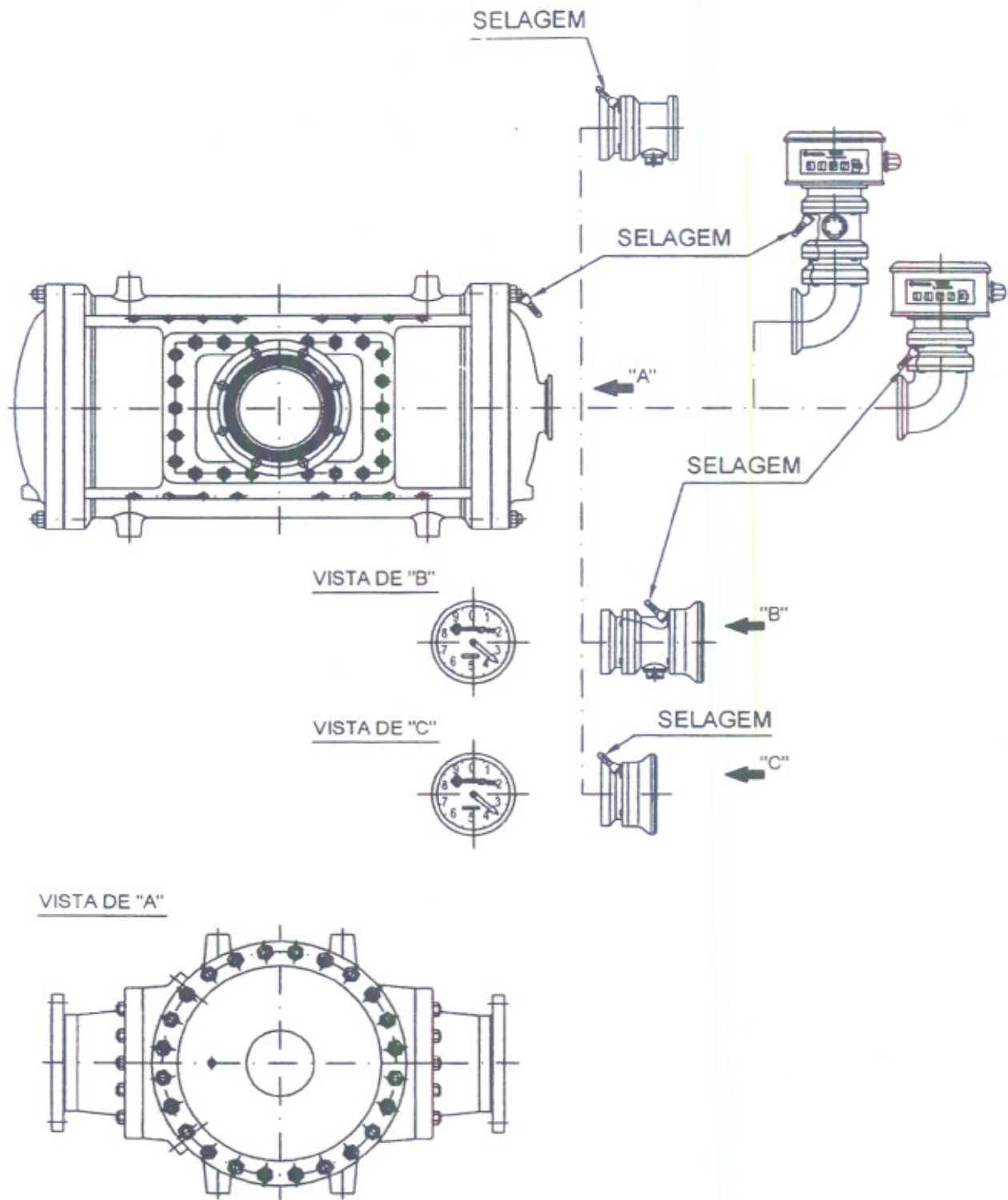
COTAS EM:

VISTA EXTERNA COM MARCA DE SELAGEM COM DETALHES DO DISPOSITIVO INDICADOR

ESCALA:

MODELOS OAP50 / OAP125 / OAP250 / OAP600 / OAP1200

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 091 DE 17 DE junho DE 2003



FABRICANTE: METROVAAL CONTROLE DE FLUIDOS

COTAS EM:

VISTA EXTERNA COM MARCA DE SELAGEM COM DETALHES DO
DISPOSITIVO INDICADOR
MODELO OAP2400

ESCALA:

ANEXO:
03